



FENATRACOOP

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES
CELETISTAS NAS COOPERATIVAS NO BRASIL

**EXERCÍCIO
2020/2022**

ROL DE REIVINDICAÇÃO UNIFICADO

O presente ROL DE REIVINDICAÇÃO, foi analisado, discutido e aprovado pelo Conselho de Representante da Fenatracoop em assembleia remota via vídeo conferência no dia 11 de maio de 2020.

ROL DE REIVINDICAÇÃO

01 de junho de 2020 à 31 de maio de 2022;
Estado do Paraná (Fecoopar);

01 de julho de 2020 à 31 de junho de 2022, Estados de Tocantins, Mato Grosso do Sul,
Mato Grosso Goiás Distrito Federal (Fecoop/co-to);

01 de novembro de 2020 à 31 de outubro 2022, Estado do Rio Grande do Sul;
01 de Janeiro de 2020 à 31 de Dezembro de 2022,

Estados do Maranhão, Piauí, Sergipe, Ceará, Paraíba, Rio Grande do Norte e
Pernambuco (Fecoop-NE);

01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2022, Estados do Alagoas, Bahia e Santa
Catarina (Fecoop/Sulene) ramo credito;

01 de junho de 2020 a 30 de maio de 2022, para o estado de São Paulo para o ramo Credito
de São Paulo Capital e Região (Fescoop);

01 de setembro de 2020 a 31 de agosto de 2022,
Estados do Amapá, Pará, Roraima, Rondônia e Amazonas (Fecoop/Norte).

PROPOSTA DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2022.

Artigo 611 CLT Parágrafo Segundo:

Rol de Reivindicação para as negociações coletivas de Trabalho com vistas a Convenção coletiva de trabalho, unificado com os Sindicatos: Sintracoop/MT, Sintracoop/MS, Sintracoop/GO, Sintracoop/DF, Sintracoop/MN, Sintracoop/PR. Sintracoop/AL, SECMESSP-SP, Sintracoop/PR, Sintracoop/ES, Sintracoop/RO, Sindencncred e nas categorias inorganizadas em Sindicatos de primeiro grau.

ÍNDICE

1- ITENS ORGANIZACIONAIS:

- 01º – VIGÊNCIA;
- 02º – ABRANGÊNCIA;
- 03º – CATEGORIA PROFISSIONAL ABRANGIDA;
- 04º – LOCOMOÇÃO PARA RESCISÃO;
- 05º – RELAÇÃO NOMINAL DE EMPREGADOS;
- 06º – ESTÍMULO AO ESTUDO;
- 07º – LICENÇA AO ESTUDANTE;
- 08º – FÉRIAS;
- 09º – ESTACIONAMENTO;
- 10º – AUTOMAÇÃO E NOVAS TÉCNICAS;
- 11º – ABONO DE FALTA;
- 12º – COMPROVANTE DE PAGAMENTO;
- 13º – PRORROGAÇÕES E REVISÕES;
- 14º – JORNADA DE TRABALHO;
- 15º – UNIFORMES;

- 16º – RESCISÕES E HOMOLOGAÇÕES;
- 17º – DIRIGENTES SINDICAIS;
- 18º – QUADRO DE AVISOS;
- 19º – AVAL DA FEDERAÇÃO;
- 20º – CURSO;
- 21º – RESPEITO ÀS DELIBERAÇÕES ASSEMBLEARES DA FENATRACOOP;
- 22º – CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS RESPEITANDO DECISÃO ASSEMBLEAR DE CADA SINDICATO e DA FENATRACOOP PARA OS INORGANIZADOS;
- 23º – RESPEITO A DECISÃO ASSEMBLEAR DE SINDICATO FILIADOS SINTRACOOP/MT, SINTRACOOP/MS, SINTRACOOP/AL SINTRACOOP/MN, SINTRACOOP/RO, SINTRASCOOPA-PR e SINTRACOOP-PR CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA.

II – ITENS DE SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO:

- 24º – ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE;
- 25º – PROTEÇÃO AO TRABALHO;
- 26º – INSTALAÇÕES SANITÁRIAS;
- 27º – INÍCIO DE ATIVIDADE;
- 28º – HIGIENE E SEGURANÇA;
- 29º – EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA;
- 30º – SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO;
- 31º – ACIDENTE DE TRABALHO INDENIZAÇÃO;
- 32º – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL;
- 33º – EXAMES MÉDICOS;
- 34º – PROCESSO ELEITORAL DA CIPA;
- 35º – LAUDOS ERGONÔMICOS;
- 36º – CIPA;

III – ITENS SOCIAIS:

- 37º – AUXÍLIO EDUCAÇÃO / INSTRUÇÃO;
- 38º – AUSÊNCIAS LEGAIS;
- 39º – GARANTIA AO ACIDENTADO
- 40º – GARANTIAS ESPECIAIS;
- 41º – OUTRAS GARANTIAS
- 42º – ALIMENTAÇÃO;
- 43º – VALE TRANSPORTE;
- 44º – AUXÍLIO REFEIÇÃO;
- 45º – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO;
- 46º – ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- 47º – REFEITÓRIOS;
- 48º – ASSISTÊNCIA MÉDICA;

IV – ITENS ECONÔMICOS:

- 49º – ADICIONAL POR TRABALHO PENOSO;
- 50º – AVISO PRÉVIO;
- 51º – MORA SALARIAL;
- 52º – GARANTIA DO PRÉ-APOSENTADO;
- 53º – APOSENTADORIA;
- 54º – ADICIONAL TRANSFERÊNCIA;
- 55º – PISO SALARIAL;
- 56º – REAJUSTE SALARIAL;
- 57º – NEGOCIADO SOBRE LEGISLADO 1;

- 58º – **NEGOCIADO SOBRE O LEGISLADO 2;**
- 59º – **GRATIFICAÇÃO;**
- 60º – **PREMIAÇÃO;**
- 61º – **ATRASOS;**
- 62º – **ABONO FALTA;**
- 63º – **QUEBRA DE CAIXA;**
- 64º – **DOS ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO;**
- 65º – **COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL EM AFASTAMENTO PREVIDENCIÁRIO;**
- 66º – **SALÁRIO SUBSTITUTO;**
- 67º – **TRABALHADOR MAIS NOVO NA COOPERATIVA;**
- 68º – **JORNADA DE TRABALHO 12 POR 36;**
- 69º – **GATILHO SALARIAL;**
- 70º – **DESCONTO EM FOLHA;**
- 71º – **FISCALIZAÇÃO;**
- 72º – **TAXA NEGOCIAL;**
- 73º – **PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS (PPR);**
- 74º – **RECONHECIMENTO MÚTUO;**
- 75º – **PREVALÊNCIA DE ACT SOBRE CCT;**
- 76º – **PENALIDADE;**
- 77º – **DO FORO.**

I - ITENS ORGANIZACIONAIS:

O presente rol de reivindicação será analisado, discutido e aprovado pelo Conselho de Representante da Fenatracoop em Assembleia Geral Extraordinária realizada por vídeo conferência, no dia 11 de maio de 2020, na sede da instituição no município de Brasília – DF.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA:

A vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho será de 24 (vinte e quatro meses) com 12 meses de trabalho após a data base, será discutido na data base.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA:

Este presente rol de reivindicação abrange todas as unidades dos trabalhadores nas cooperativas inorganizadas em sindicatos em todo o território nacional, bem como os trabalhadores terceirizados ou prestadores de serviços nas cooperativas, conforme os sindicatos patronais por região.

CLÁUSULA TERCEIRA – CATEGORIA PROFISSIONAL ABRANGIDA:

Todos os trabalhadores em cooperativas que estejam registrados ou contratados, pela cooperativa conforme posicionamento do STJ e STF, bem como os trabalhadores prestadores de serviços ou terceirizados nas cooperativas.

CLÁUSULA QUARTA – LOCOMOÇÃO PARA RESCISÃO:

Fica Pactuado que todas as rescisões contratuais de trabalho deverão obrigatoriamente, ser feita nas sedes e delegacias dos sindicatos filiados à federação bem como nas sedes das delegacias da Fenatracoop, todas as despesas oriundas da locomoção para rescisão contratual serão custeadas pela Cooperativa, bem como estadia e outras despesas que decorram da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – RELAÇÃO NOMINAL DE EMPREGADOS:

As Cooperativas enviarão a Fenatracoop, após o fechamento de suas folhas de pagamento e no